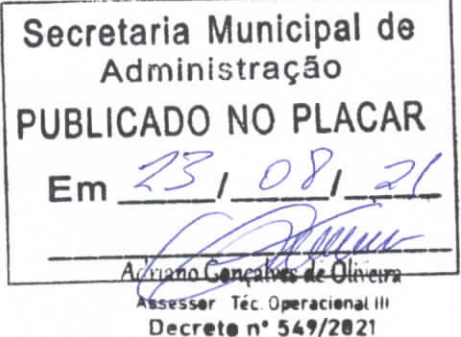




ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA



**DECRETO Nº. 1.151, DE 23 DE AGOSTO DE 2.021.**

*“Dispõe sobre Prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2021006885;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº. 225/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município e despacho da Secretaria Municipal de Educação, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica PRORROGADA a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular concedida por meio do Decreto Municipal nº 1.272, de 02 de setembro de 2019, à servidora pública municipal **ROSINÉIA PONCIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor Normalista**, do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 02 de setembro de 2.021.**

**Parágrafo único** – Expirada a licença, o servidor acima mencionado, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2.021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2.021.

  
**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

Josiniane Braga Nunes  
Prefeita Municipal